

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****Rio de Janeiro, 09 de Março de 2023.****BOLETIM INFORMATIVO Nº 044/2023****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 48.391 DE 08 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PACTO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CRIA O GRUPO DE TRABALHO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **CONSIDERANDO**:

- a necessidade de garantia dos direitos fundamentais previstos no artigo 5º da Constituição da República;
- o dever do Estado em assegurar a proteção familiar, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações;
- que o fenômeno da violência doméstica e sexual praticado contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física;
- o disposto no artigo 3º da Lei Federal 11.340/2006;
- e ainda, considerando o que consta no processo nº SEI310003/000631/2021.

DECRETA:

Art. 1º - O Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher consiste em um acordo intersetorial entre órgãos públicos, instituições privadas e sociedade civil para o planejamento e a execução de ações necessárias a consolidação da política pública integrada de defesa da mulher vítima de violência.

Art. 2º - Para fins de elaboração do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher deverão ser observados os seguintes eixos estruturantes:

- I** - garantia e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, sob todos os aspectos;
- II** - ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência;
- III** - garantia da segurança cidadã e do acesso à Justiça;
- IV** - garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;
- V** - garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.

Art. 3º - Deverão orientar as ações a serem observadas no Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres as seguintes diretrizes:

- I** - garantia da implementação e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, por meio da difusão da lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência;
- II** - garantia do atendimento às mulheres em situação de violência, com a ampliação e o fortalecimento dos serviços especializados, qualificação, fortalecimentos e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimentos;
- III** - criação de um sistema de dados sobre violência contra a mulher, para a construção de indicadores que permitam maior monitoramento e avaliação;
- IV** - garantia da segurança cidadã a todas as mulheres;
- V** - garantia de acesso à Justiça, de forma que todas as mulheres possam receber o atendimento adequado por meio da atuação em rede, e que os equipamentos de justiça promovam sua plena defesa e o exercício da cidadania;
- VI** - garantia dos direitos sexuais, na perspectiva da autonomia das mulheres sobre o seu corpo, sua sexualidade por meio da mudança cultural dos conceitos historicamente construídos na sociedade e prestar atendimento às situações em que as mulheres têm seus direitos violados;
- VII** - garantia da inserção das mulheres em situação de violência em programas sociais, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos.

Art. 4º - Fica criado o Grupo de Trabalho Especial para a elaboração do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o caput será composto por um membro titular e outro suplente dos seguintes órgãos e entidades, sem prejuízo de outros órgãos e instituições que no decorrer do plano venham a ser convidados, sendo coordenado e presidido pela Secretaria de Estado da Mulher.

- I** - Secretaria de Estado da Mulher;
- II** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- III** - Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- IV** - Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- V** - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- VI** - Secretaria de Estado de Saúde; **VII** - Secretaria de Estado de Educação;
- VIII** - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IX** - Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- X** - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- XI** - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - O Grupo de Trabalho deverá criar e disciplinar um cronograma para suas atividades podendo incluir, para desenvolvimento e solução das questões, outros órgãos da administração direta e/ou indireta do Estado.

§ 3º - O Grupo de Trabalho poderá convidar para assessoramento, orientação e informações, personalidades e/ou entidades com interesse e expertise nos temas a serem tratados.

§ 4º - A funções exercidas pelos membros integrantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Grupo de Trabalho criado por este Decreto deverá apresentar ao Governador do Estado do Rio de Janeiro a conclusão dos trabalhos e a minuta do Pacto Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, na forma de processo, com a devida instrução dos documentos necessários, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 6º - A Secretaria de Estado da Mulher editará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2462554

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO SEAP Nº 979 DE 07 DE MARÇO DE 2023

**REGULAMENTA O SISTEMA DE DESEMBOLSO
DESCENTRALIZADO - SIDES/SEAP PARA ATENDER
DESPESAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E
HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, INSTITUÍDO PELO
DECRETO Nº 48.373/23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, E
SUAS ALTERAÇÕES.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, processo SEI-210121/000041/2022,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.373/23, de 27 de Fevereiro de 2023 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 3.147, de 28 de abril de 1980;

- o que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

- a necessidade de estabelecer parâmetros de suprimento para as Unidades Prisionais e Hospitalares da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; e

- que devem ser propiciados meios eficientes as Unidades Prisionais e Hospitalares que integram a estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a fim de agilizar da execução dos recursos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e seus Fundos Vinculados e garantir maior êxito na gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar ações e recursos financeiros para as Unidades Administrativas (UA) referenciadas no anexo I desta Resolução, nos termos do Decreto Estadual nº 48.373/23, de 27 de Fevereiro de 2023 e suas alterações.

Art. 2º - São objetivos fundamentais do SIDES/SEAP:

I - descentralizar ações e recursos financeiros para as Unidades Administrativas;

II - dotar a direção das Unidades Administrativas de recursos financeiros, capazes de proporcionar maior êxito na gestão, para que possam desempenhar suas atividades, de forma descentralizada e eficaz;

III - minimizar a ocorrência de entraves administrativos e burocráticos, de modo a permitir a utilização racional dos recursos financeiros, com o objetivo de consagrar os princípios da legitimidade e economicidade que preceituam a boa aplicação do dinheiro público;

VI - propiciar condições sistemáticas adequadas à direção das Unidades Administrativas para fins da consecução exitosa da atividade das UAs.

Art. 3º - A aplicação dos recursos do SIDES/SEAP deve ser analisada de maneira que a compra ou contratação direta esteja devidamente fundamentada pelo Diretor da UA e se destine, exclusivamente, ao atendimento dos tipos de despesas abaixo:

I - aquisição de material de consumo e prestação de serviços de pronto pagamento necessários às atividades das respectivas Unidades Administrativas elencadas no anexo I.

II - aquisição de material permanente e equipamentos para suprir as necessidades das Unidades;

III - execução de recuperação, manutenção e/ou reparos em aparelhos, equipamentos e veículos de uso das Unidades;

IV - pequenas reformas e manutenção do espaço físico das Unidades Administrativas.

§ 1º - as aquisições, manutenções, reformas e serviços não poderão ser realizados nos seguintes casos:

a - Existência de contrato com o mesmo objeto;

b - Valor superior aos estabelecidos na legislação;

c - Execução e/ou pagamento parcelado; ou **d** - Destinação do objeto a uso particular.

§ 2º - Excepcionalmente, em casos que exijam ações imediatas de segurança, em situações de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento para problemas que possam ocasionar grave prejuízo ou comprometer a segurança do indivíduo e da Unidade, obras, bens ou serviços, poderão ser adquiridos e/ou realizadas, ainda que existente procedimento de contratação e/ou aquisição em andamento, com o mesmo objeto, a critério da direção da unidade em conjunto com o respectivo ordenador de despesas, nos termos do § 2º do artigo 1º, do Decreto nº 48.373/23, de 27 de Fevereiro de 2023 e suas alterações.

§ 3º - A aquisição de material de consumo, permanente e equipamentos deverá ser precedida de pesquisa junto à Coordenação do Almoxarifado Integrado e Almoxarifado da própria Unidade, sendo indispensável a juntada aos autos comprovação de sua inexistência no estoque.

§ 4º - As aquisições de materiais ou equipamentos permanentes, bem como a manutenção veículos das Unidades Administrativas deverão ser aprovadas pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, e, no caso dos veículos, a Superintendência de Recursos Logísticos deverá ser comunicada, considerando suas atribuições pertinentes à centralização das atividades de controle e manutenção de frotas.

§ 5º - Todo material permanente adquirido será inventariado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

§ 6º - As despesas previstas neste artigo, as quais possuam processos licitatórios em andamento, que em razão da sua urgência, não possam esperar pela finalização do certame, sem que haja prejuízo para o Estado, deverão ser devidamente justificadas pela direção do estabelecimento requerente, no processo de prestação de contas.

§ 7º - Todas as despesas efetuadas pelo SIDES/SEAP deverão obedecer à legislação específica para administração do dinheiro público, especialmente as normas gerais de Direito Financeiro, estabelecidas pelas Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; de 1º de abril de 2021 e pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

§ 8º - Os recursos oriundos do SIDES/SEAP não poderão ser aplicados para contratação de serviços de natureza contínua.

§ 9º - Todas as compras e serviços contratados devem ser precedidos, necessariamente, de pesquisa de preços pela Unidade Administrativa, que deverá contar com, no mínimo, 3 (três) cotações legíveis de preços para as aquisições de bens ou serviços, em papel timbrado da empresa, constando a data da emissão da proposta, a identificação do responsável pela cotação, validade, valor unitário, quantidade, valor total para cada item, sendo assinado pelo fornecedor, devendo tal cotação compor os processos de requisição e de prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos regulamentados na forma desta Resolução serão utilizados exclusivamente com despesas relativas a:

I - compra de materiais e pequenos serviços com manutenção ou melhorias e adaptações nas áreas físicas e equipamentos dos Presídios e Unidades Hospitalares, até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - despesas que exijam ações imediatas, em situações de emergência que possam acarretar prejuízos às unidades, até 05 (cinco) vezes o valor máximo previsto no inciso I, desde que justificadas e aprovadas pelo Ordenador de Despesas.

§ 1º - As aquisições e/ou manutenções de veículos, materiais permanentes ou equipamentos de qualquer espécie deverão ser aprovadas pela Subsecretaria de Gestão Administrativa.

§ 2º - É vedada a realização de despesas, sob forma de SIDES, à conta de dotações destinadas a pagamento de pessoal, obrigações patronais e de compromissos vinculados à dívida pública.

DA CONCESSÃO

Art. 5º - Os recursos disponibilizados se darão mediante autorização prévia emitida por Ordenador de Despesas, mediante prévio empenho, liquidação e pagamento em conta exclusiva a ser aberta em nome do Diretor responsável pela sua respectiva Unidade Prisional elencada no anexo I da presente Resolução, no agente financeiro oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: É vedada a existência, de mais de uma Conta Corrente de adiantamento pelo responsável da UA para fins de recebimento dos recursos do SIDES/SEAP.

Art. 6º - A liberação das parcelas do SIDES/SEAP poderá ocorrer independente de solicitação das UAs, respeitados os limites previstos em cada caso elencado no artigo 4º da presente normativa e considerado o controle dos recursos disponíveis pelas unidades orçamentárias da SEAP e do FUESP.

Parágrafo Único - Deverá ser realizado relatório mensal da utilização do SIDES/SEAP nos moldes do anexo II, com o confronto das receitas recebidas e despesas realizadas.

Art. 7º - Os recursos disponibilizados por adiantamento concedido terão prazo de utilização de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da autorização da emissão de programação de desembolso pelo Ordenador de Despesas, ressalvado o prazo limite que não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício da concessão.

§ 1º - Os saldos dos repasses recebidos na forma do caput, caso realizado as regulares prestações de contas e averiguados a sua existência e devida conciliação contábil, poderão ser reprogramados para o adiantamento seguinte, observando-se a mesma destinação original, mediante autorização do Ordenador de Despesa.

§ 2º - O SIDES/SEAP deverá ser utilizado dentro do exercício financeiro em que foi concedido, havendo saldo bancário no final do exercício financeiro, deverá ser devolvido à devida Unidade Orçamentária pagadora.

§ 3º - A despesas descritas na presente Resolução estão limitadas ao valor do saldo bancário efetivamente existente em conta corrente.

Art. 8º - Encerrado o prazo estabelecido no caput do Art. 7º para execução dos recursos, iniciam-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de prestação de contas.

§ 1º - Serão considerados em alcance os responsáveis por adiantamentos que não apresentarem a comprovação dentro do prazo citado neste artigo, caso em que estarão sujeitos a multa e à competente tomada de contas.

§ 2º - Se o recolhimento do débito do responsável em alcance ocorrer no exercício em que houver sido concedido o adiantamento, corresponderá a uma anulação da despesa; se o exercício já estiver encerrado, equivalerá a uma receita do exercício em que ocorrer.

Art. 9º - O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único - O repasse da terceira parcela ficará obrigatoriamente condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à Unidade Prisional possuir em sua disposição o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º - A prestação de contas dos recursos repassados pelo SIDES/SEAP deverá apresentada em até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do período de 60 (sessenta) dias concedidos para a execução do recurso, e deverá ser apresentado em conformidade com os requisitos exarados nos incisos abaixo:

I - Balancete da Prestação de Contas, conforme anexo III desta Resolução, discriminando o nome das empresas, o código das despesas em conformidade com o classificador vigente, os valores, a data do pagamento, o montante da despesa e demonstrativos de conciliação bancária.

II - Comprovantes das despesas realizadas, ordenadas sequencialmente da seguinte forma: pedido de compra pelo setor competente, Nota Fiscal, pesquisa de preços, itens dessa nota fiscal devidamente atestada por 2 (dois) servidores, e ainda, a autorização de compra expedida pelo ordenador de despesas da Unidade e justificativa, nos casos previstos.

III - Comprovante do recolhimento do saldo bancário, se houver, da última cota anual.

IV - Cópia do extrato da conta corrente, indicando toda a movimentação, dele constando a data do repasse e o saldo do extrato bancário do último dia de utilização da cota.

V - Declaração comprovando a inexistência de materiais de consumo permanente e equipamentos, emitida pela Coordenação do Almoarifado Integrado e/ou Almoarifado local, o que for pertinente, a qual, além de indicar a falta do produto no estoque, informará e a quantidade máxima mensal e anual autorizada à Unidade adquirir.

Art. 11º - Somente serão admitidas como comprovantes de despesas a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016, e outros comprovantes idôneos equivalentes, com data compatível com a da concessão do SIDES/SEFAZ.

§ 1º - As Notas Fiscais devem conter 2 (duas) atestações por 2 (dois) colaboradores diversos daqueles responsáveis pela execução dos recursos, juntamente com o visto do Diretor da Unidade.

§ 2º - As Notas Fiscais deverão estar sempre em nome da respectiva unidade administrativa e juntados aos recibos de pagamento efetuados.

§ 3º - Excepcionalmente, admitir-se-á que despesas inferiores a 5% (cinco por cento) dos valores estabelecidos no inciso I, Art. 4º, da presente resolução, sejam movimentadas em espécie, sendo a sua comprovação realizada através de relação elaborada pelo responsável da Unidade Administrativa, com o atesto de dois servidores, que não aqueles responsáveis pela aplicação do SIDES/SEAP, juntamente com o visto do Diretor da Unidade.

§ 4º - É de responsabilidade do executor do SIDES/SEAP a busca pelo menor preço e a justificativa para as escolhas dos objetos contratados.

§ 5º - A nota fiscal de serviços deverá especificar resumidamente os serviços prestados, através de informações do tipo placa do veículo, número do inventário do bem permanente, nome do equipamento, local da Unidade que recebeu o serviço de engenharia, prazo de garantia, dentre outros relevantes para a precisa caracterização da despesa.

Art. 12º - O processo de prestação de contas deverá ser enviado Diretoria Geral de Administração e Finanças da SEAP, para análise da documentação e em posterior, à Unidade de Controle Interno, a qual examinará a prestação de contas da UA e encaminhará seu relatório final, com parecer conclusivo, ao Ordenador de Despesas, sendo este o responsável pela aprovação dos recursos utilizados.

Art. 13º - No caso de impugnação à prestação de contas, a Unidade de Controle Interno observará as seguintes providências:

I - indicará medidas para sanar a desconformidade, quando passível de solução, indicando o prazo para o cumprimento das exigências;

II - quando a pendência não se enquadrar no inciso anterior, a prestação de contas será transformada em processo de tomada de contas pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, conforme normativos exarados pela Controladoria Geral do Estado, e os repasses ao responsável da Unidade Prisional serão suspensos até que as irregularidades sejam solucionadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - O Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES/SEAP será encerrado, na conformidade dos requisitos exarados nos incisos abaixo:

I - com o esgotamento do valor aprovado;

II - em qualquer hipótese, no encerramento do exercício financeiro, aplicando-se supletivamente, as normas que regem adiantamentos, no que se refere aos prazos para aplicação.

Art. 15º - Para a operacionalização do SIDES/SEAP ficam padronizados os formulários constantes nos Anexos I, II e III que compõem a presente Resolução.

Art. 16º - As dúvidas relativas à execução e/ou prestação de contas dos recursos provenientes do SIDES/SEAP serão dirimidas pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, com apoio técnico do Gestor do Fundo Especial Penitenciário - FUESP e da Diretoria Geral de Administração e Finanças, se necessário.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as anteriores que versem sobre o mesmo tema.

JUSTIFICATIVA

A edição de normas complementares à concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos tratados no Decreto nº 48.373/23, de 27 de Fevereiro de 2023, está prevista em seu artigo 13, que fixou prazo de 180 dias para sua edição. O Decreto institui o Regime de Desembolso Descentralizado de Pagamento para atender a despesas das 52 unidades prisionais e hospitalares da SEAP e apresenta em seu bojo detalhamento do modo de execução da concessão. A iniciativa pretende assegurar maior eficiência dos processos administrativos para a aquisição de materiais e serviços de pequena monta e urgentes pelas unidades prisionais e hospitalares, sejam despesas de pronto pagamento, sejam aquisições ou manutenções. Trata-se de um valor previamente estabelecido, oriundo de recursos ordinários da SEAP e/ou de Fundos, notadamente o Fundo Especial Penitenciário, por meio de descentralização, na forma de adiantamentos, os quais seguem um padrão concernente a períodos, valores e prestações de contas, restringindo-se a determinadas hipóteses em que é possível dispensa de licitação. Como exceção à regra da realização de licitação e considerando as inúmeras carências do sistema penitenciário fluminense, há que se estabelecer regras rígidas e explícitas, de modo a garantir que a iniciativa não dê azo a práticas não ortodoxas. A despeito do espírito desburocratizante da iniciativa, tendo em vista as atribuições da Subsecretaria de Gestão Administrativa, por meio de sua Superintendência de Recursos Logísticos, no que tange à centralização das atividades de manutenção de frotas, foi estabelecida previsão de consulta àquela Superintendência no caso dos serviços de execução de recuperação, manutenção e ou reparos em veículos de uso das Unidades previsto no artigo 3º, Item III. A implementação do sistema SIDES/SEAP atende ainda ao dever do Estado de prover a assistência ao preso e internado, visto que as condições precárias dos estabelecimentos prisionais se perpetuam por períodos mais longos do que o desejado, em decorrência da morosidade dos procedimentos licitatórios, deixando a descoberto situações emergenciais de pequena monta e pequenos reparos de fácil solução, cuja perpetuação, além de infligir desconforto e até insalubridade aos privados de liberdade, resultam com frequência, em despesas futuras mais vultosas.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2462590

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SIDES/SEAP

- 1 Cadeia Pública Constantino Cokotós - SEAPCK
- 2 Cadeia Pública Contrin Neto - SEAPCN
- 3 Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - SEAPFC
- 4 Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros - SEAPJB
- 5 Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza - SEAPJFS
- 6 Cadeia Pública Jorge Santana - SEAPJS
- 7 Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli - SEAPJP
- 8 Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha - SEAPPR
- 9 Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - SEAPPM
- 10 Casa do Albergado Crispim Ventino - SEAPAC
- 11 Centro de Instrução Especializada - CIESP
- 12 Colônia Ag. Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos - SEAPAM
- 13 Coordenação de Gericinó
- 14 Coordenação de Grande Rio
- 15 Coordenação de Niterói
- 16 Coordenação de Norte e Noroeste
- 17 Coordenação de Segurança
- 18 Coordenação Gestão de Logística de Armamentos e Munições - COOSCMB
- 19 Coordenação Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT - COFEMCI
- 20 Creche Tuta Massot Kress
- 21 Grupamento de Intervenção Tática - GIT
- 22 Grupamento de Operações com Cães - GOC
- 23 Grupamento de Serviço de Segurança Externa - GSSE
- 24 Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo - SEAPHR
- 25 Hospital Dr. Hamilton Agostinho V. de Castro - SEAPHA
- 26 Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros - SEAPRM
- 27 Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho - SEAPBM
- 28 Instituto Penal Cândido Mendes SEAPCM
- 29 Instituto Penal Cel. PM Francisco Spargoli Rocha - SEAPFS
- 30 Instituto Penal Edgard Costa - SEAPEEC
- 31 Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro - SEAPIS
- 32 Instituto Penal Oscar Stevenson - SEPAOS
- 33 Instituto Penal Plácido Sá Carvalho - SEAPPC

34 Instituto Penal Santo Expedito - ISE
35 Instituto Penal Vicente Piragibe - SEAPVP
36 Penitenciária Bandeira Stampa - SEAPBS
37 Penitenciária Dr. Serrano Neves - SEAPSN
38 Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira - SEAPEB
39 Penitenciária Inspetor Luis Fernandes Bandeira Duarte - SEAPBD
40 Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino - SEAPLP
41 Penitenciária Muniz Sodré - SEAPMS
42 Penitenciária Talavera Bruce - SEAPTB
43 Prefeitura de Gericinó - EGAC
44 Presídio Alfredo Tranjan - SEAPAT
45 Presídio Ary Franco - SEAPAF
46 Presídio Carlos Tinoco da Fonseca - SEAPCF
47 Presídio Dalton Crespo de Castro - SEAPDC
48 Presídio Diomedes Vinhosa Muniz - SEAPVM
49 Presídio Elizabeth Sá Rego - SEAPSR
50 Presídio Evaristo de Moraes - SEAPEM
51 Presídio Gabriel Ferreira Castilho - SEAPGC
52 Presídio Hélio Gomes-SEAPHG
53 Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues - SEAPTD
54 Presídio João Carlos da Silva - SEAPJCS
55 Presídio Jonas Lopes de Carvalho - SEAPJL
56 Presídio José Frederico Marques - SEAPFM
57 Presídio Lemos de Brito - SEAPLB
58 Presídio Milton Dias Moreira -SEAPMM
59 Presídio Nelson Hungria - SEAPNH
60 Presídio Nilza da Silva Santos - SEAPNS
61 Presídio PedrolinoWerling de Oliveira - SEAPPO
62 Presídio Romeiro Neto - SEAPRN
63 Sanatório Penal - SEAPSP
64 Serviço de Operações Especiais - SOE (Bangu)
65 Serviço de Operações Especiais - SOE (Campos)
66 Serviço de Operações Especiais - SOE (Itaperuna)
67 Serviço de Operações Especiais - SOE (Japeri)
68 Serviço de Operações Especiais - SOE (Magé)
69 Serviço de Operações Especiais - SOE (Niterói)
70 Serviço de Operações Especiais - SOE (Volta Redonda)
71 Superintendência de Controle e Monitoramento - SUPCM
72 Unidade Materno Infantil - UMI

Id: 2462591

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL UTILIZAÇÃO SIDE/SEAP

1.Unidade Administrativa:				
2.Responsável:				
3.ID:				
4.Dados Bancários Banco: Agencia: Conta:				
5.Saldo mês anterior				
6.Recebimento mês Atual				
7.Despesas realizadas a comprovar (total do mapa discriminativo da despesa)				
8.Saldo Final				
1.MAPA DISCRIMINATIVO DA DESPESA				
FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DA DESPESA (valor a transportar)				

Id: 2462592

ANEXO III

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO

BLOCO 1 - DADOS DO RESPONSÁVEL E DA CONTA CORRENTE

- 1.Unidade Administrativa:
- 2.Responsável:
- 3.ID:
- 4.Dados Bancários Banco: Agencia: Conta:

BLOCO 2 - DADOS DA MOVIMENTAÇÃO DE ENTRADAS MENSAIS NA CONTA CORRENTE

1.Período das Entradas: De: / / a / /		
2.Semestre: /		
3.Data da Publicação	Data da Entrada	Valor Recebido
Total		

BLOCO 3 - DADOS DAS DESPESAS REALIZADAS NO SEMESTRE

CODIGO DA DESPESA	FORNECEDOR	COMPROVANTE DA DESPESA/ DOCUMENTO FISCAL			VALOR
		ESPECIE	DATA	NUMERO	
TOTAL DA DESPESA (valor a transportar)					

BLOCO 4 - CONCILIAÇÃO ENTRADAS E SAIDAS DO SEMESTRE

1.TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS
2.TOTAL DAS DESPESAS COMPROVADAS
3.SALDO A RECOLHER
4.VALOR DO RECOLHIMENTO
5.DATA DO RECOLHIMENTO
6.SALDO FINAL

Id: 2462593

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA
DE 02.03.2023

NOMEAR ALEXANDRE DE SOUZA CARNEIRO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43164633, para exercer com validade a contar de 20 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Robson Vicente da Silva , ID Funcional nº 20072759, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210114/000013/2023.

Id: 2461923

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA
DE 02.03.2023

NOMEAR JUCELIO DE SOUZA LOPES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50127950, para exercer com validade a contar de 28 de dezembro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Cadeia Pública Constantino Cokotós, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Ueverton de Araújo Santos, ID Funcional nº 50212494. Processo nº SEI210107/000945/2022.

Id: 2461980

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA
DE 02.03.2023

NOMEIA CARLOS HENRIQUE SILVA DE MENEZES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50099108, para exercer com validade a contar de 02 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Leandro da

Silva Cabral, ID Funcional nº 42554012, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210047/001373/2022.

Id: 2461546

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 02.03.2023

EXONERAR FABIO ALVES MENDES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43544681, com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe do Grupamento, símbolo DAI6, do Grupamento de Portaria Unificada de Gericinó, da Divisão Operacional de Gericinó, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210053/000120/2023.

NOMEAR RONALDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43716067, para exercer com validade a contar de 11 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe do Grupamento, símbolo DAI-6, do Grupamento de Portaria Unificada de Gericinó, da Divisão Operacional de Gericinó, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Fabio Alves Mendes, ID Funcional nº 43544681, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI210053/000120/2023.

Id: 2461536

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA

DE 02.03.2023

EXONERA THALES EDUARDO ANDRADE DE MENEZES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42495377, com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210088/000038/2023.

NOMEIA EDSON DE LIMA PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42528216, para exercer com validade a contar de 23 de dezembro de 2022, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thales Eduardo Andrade de Menezes, ID Funcional nº 42495377. Processo nº SEI-210088/000038/2023.

Id: 2462095

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA

DE 02.03.2023

EXONERA TONY REIS MARTINS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50295128, com validade a contar de 24 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, de Serviço de Classificação e Tratamento, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI210030/000084/2023.

NOMEIA JORGE TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50299727, para exercer com validade a contar de 24 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, de Serviço de Classificação e Tratamento, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Tony Reis Martins, ID Funcional nº 50295128. Processo nº SEI210030/000084/2023.

Id: 2461555

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DA SECRETÁRIA

DE 02.03.2023

NOMEIA RITA DE CASSIA MIGUEL JARDIM, Médica, ID Funcional nº 19935714, para exercer, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Núcleo Interno de Regulação, da Divisão Médico Ambulatorial, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210025/004186/2022.

Id: 2462104

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DA SECRETÁRIA
DE 07.03.2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **MARCO ANTÔNIO RIDOLFI RODRIGUES** - Id. 1.996.105-7 para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI210006/000468/2023.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO DA SILVA DOS SANTOS**, ID.:1966932-1, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210096/000332/2021.

APLICA a Sanção Disciplinar de Suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, dias ao Inspetor de Polícia Penal **MARCELO MARTINS SILVA**, IDF 5030088-1. Processo nº SEI E-21/020/38//2020.

APLICA a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO por 180 (cento e oitenta) dias ao Policial Penal, **VALMI DE ARAÚJO FERNANDES JUNIOR**, IDF 4269916-9. Processo nº SEI-210006/000411/2021.

Id: 2462576

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, diante do princípio da transparência e eficiência, afim de cumprir o disposto no art. 133 da Lei 9.503 de setembro de 1997, atendendo à solicitação da Divisão de Frotas da Coordenação de Gestão de Transporte, vem **INFORMAR**, a disponibilidade do CRLV 2023 dos veículos abaixo relacionados, que deverão ser retirados na Rua Frei Caneca 434, Estácio - Rio de Janeiro.

PLACA	MODELO	ANO/ FABR	LOTAÇÃO
LMR1I24	ETIOS	2018	SEAP/NN
LMR1I27	ETIOS	2018	SISPEN
LMR1I28	ETIOS	2018	COOFEMCI
LMT0D58	ETIOS	2018	CORREGRDORIA
LTO9C85	ETIOS	2018	SEAPTI
LUB7J18	ETIOS	2018	COOMDE
LUI1C58	ETIOS	2018	GH.GABINETE
LUJ7E27	ETIOS	2018	SISPEN
LUD7G61	ETIOS	2018	RECAP
LMS8G03	ETIOS	2018	SEAPTB
LTO8J25	ETIOS	2018	SEAPPC
LUM1C10	ETIOS	2018	SOE
LTO8J26	ETIOS	2018	DIVPGDO
LTO1D78	ETIOS	2018	COOCG/BANGU
LTO8G34	ETIOS	2018	COOCMC
LMS8G06	ETIOS	2018	SEAP/MS
LTO1D76	ETIOS	2018	SEAPHA
LMS8G27	ETIOS	2018	SEAPHH
LUS1D19	ETIOS	2018	SEAPHR
LMW0B17	ETIOS	2018	COOCEPAP
LMS8F93	ETIOS	2018	SEAPBS
LTI7G44	ETIOS	2018	SEAPCCAM
LMR1I29	ETIOS	2018	SEAPJB
LMS9A47	ETIOS	2018	SEAPRM
LUD7G62	ETIOS	2018	SEAPSP
LTO1D77	ETIOS	2018	SEAPTI
LMS8G09	ETIOS	2018	SEAPLP
LMS8G25	ETIOS	2018	GSE
LMS8G45	ETIOS	2018	SEAPTB
LMS9A65	ETIOS	2018	UMI
LMT0D59	ETIOS	2018	SEAPFS
LMV0D22	ETIOS	2018	SEAPFC
LMZ0D23	ETIOS	2018	RECAP
LNH6H37	ETIOS	2018	SEAP/RN
LTO1D79	ETIOS	2018	SEAP/LB
LTO8G21	ETIOS	2018	ISE
LTO8G22	ETIOS	2018	SISPEN
LTO9C77	ETIOS	2018	SEAPJL
LTO9C78	ETIOS	2018	COOGR

LTO9C79	ETIOS	2018	SEAP/AC
LTO9C80	ETIOS	2018	SEAPCM
LTO9C82	ETIOS	2018	SEAPMM
LTO9C83	ETIOS	2018	SEAP/UMI
LTO9C84	ETIOS	2018	SEAPEC
LTO9C86	ETIOS	2018	SEAP/CK
LTT7G50	ETIOS	2018	SEAPGC
LUB7J06	ETIOS	2018	SISPEN
LUD7G63	ETIOS	2018	SEAPAT
LUJ7E28	ETIOS	2018	SEAPCF
LTQ6A14	ETIOS	2018	AUDIVIRT
LUJ7E40	ETIOS	2018	SEAPSR
LMT0D60	ETIOS	2018	SEAP/ASI
LMU6C24	ETIOS	2018	SEAPOS
LUT5H13	ETIOS	2018	SUPRELOG
KWJ6F33	SENTRA	2014	SEAPFM
LRW4J03	SENTRA	2014	TP /SUBTP
LKM4329	FOCUS	2007	SEAPHG
KZB1349	FOCUS	2008	SEAPEB
LKR4144	FOCUS	2008	SEAP/EC
LKM4334	FOCUS	2007	COOPENG
LTQ6A22	TRITON	2019	GS / CHEGAB
LTQ6A25	TRITON	2019	RECAP
LTQ6A23	TRITON	2019	COE
KNY1382	FRONTIER	2010	GIT
LSG0125	FRONTIER	2003	EGAC
LTF0096	FRONTIER	2003	EGAC
LUI0077	FRONTIER	2003	SEAPVP

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e atendendo solicitação da **COOTICA**, informa:

COMUNICADO

Prezados senhores, como é de conhecimento de todos, a SEAP e demais órgãos e Secretarias em nosso Estado, aderiram a ATA de registro de preços do Proderj e contrataram a empresa Claro para fornecer os links de dados.

Essa mudança proporcionará maior velocidade de conexão trazendo melhorias para as atividades da Secretaria.

No entanto, a migração da antiga concessionária OI para a CLARO vem apresentando diariamente problemas de interrupção do serviço de dados. Trata-se de um problema em princípio previsível, porém a frequência e o tempo de interrupção estão fora da normalidade.

Diante das frequentes falhas no serviço que tem afetado os sistemas (SEI,SIPEN,E-MAIL) esta SUPTI tem feito reclamações junto à empresa Claro diariamente, inclusive pretende aplicar penalização por má prestação de serviço, conforme SEI-210098/000132/2023.

Pedimos a compreensão de todos diante dos problemas atuais e por ventura possam ocorrer, mas vale lembrar que essa mudança proporcionará uma economia de aproximadamente R\$5 milhões por ano e uma velocidade de transmissão pelo menos 3 vezes superiores.

Alexander de Carvalho Maia
Subsecretário de Administração
Id.4388209-9

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, transcreve as convocações recepcionadas na Superintendência de Recursos Humanos, a saber:

Isto posto, tomem conhecimento as respectivas Unidades Administrativas e adotem as providências necessárias, da apresentação do servidor ao Juízo e/ou Autoridade requisitante, bem como a comunicação a citada autoridade nos casos de impedimento da apresentação.

OBS. A cópia dos Ofícios de convocação está à disposição na Superintendência de Recursos Humanos – SEAP/RH, até a data das respectivas audiências. Local: Praça Cristiano Ottoni s/nº 5º sala 538 – Centro/ RJ

CONVOCAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**OFº 565/2023****2ª Vara Criminal /Bangu**

Endereço: Rua Doze de fevereiro, s/n – Bangu - RJ

Processo: 00357884-98.2021.8.19.0001

Data/Hora: 04/04/2023, às 13h45

SEAP/COOSC

JANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA ID: 50001159

SEAP/COOPG

ALINE DAS NEVES PINHEIRO ID: 43818820

Obs: As mesmas deverão portar documento de identidade.

OFº 222/2023**1º Juizado Especial Criminal /São Gonçalo**

Endereço: Rua Osório Costa, S/N, 4º andar – sala 414 – Colubandê – São Gonçalo - RJ

Processo: 0028620-10.2020.8.19.0004

Data/Hora: 09/05/2023, às 13h

SEAP/GSE

RENATO SANTANA JUVENAL ID: 50002015

Obs: O mesmo deverá portar documento de identidade

CORREGEDORIA GERAL**CI SEAP/COOINT SEI Nº 37****CORREGEDORIA**

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar – sala 462– Centro, Rio de Janeiro

Processo: não informado

Data/Hora: 13/03/2023

SEAP/COOSC

MARCELO BARBOZA DE SOUZA ID: 20104871, às 14h

SEAP/COOSC

VIVIANE CARVALHO FAGUNDES ID: 50000829, às 15h

CI SEAP/CORREG SEI Nº 54**CORREGEDORIA**

Endereço: Praça Christiano Otoni, S/nº, - 4º andar – sala 428– Centro, Rio de Janeiro

Processo: SEI- 210006/002759/2022

Data/Hora: 16/03/2023, às 11h

SEAP/NH

EDILAN SANTOS DA SILVA ID: 43210988

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, através da Superintendência de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, informa:

*** PROJETO MÃOS QUE CUIDAM DE QUEM PROTEGE***

O projeto **Mãos que Cuidam de Quem Protege** foi instituído com o intuito de promover saúde e bem-estar aos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ através das Práticas Integrativas Complementares, cuidando de dores/tensões musculares e psicológicas. Os servidores interessados devem entrar em contato pelo WhatsApp.

Por motivo de nova lotação (a pedido) da servidora Gahya, os atendimentos fisioterapêuticos em Bangu estão provisoriamente suspensos.

PRÉDIO DA CENTRAL DO BRASIL - Sala 342, 3º andar.

Massoterapeuta Amanda Lopes

Contato (21)99058-7920

Dias de atendimento: 17, 24 e 31/03

Entrar em contato quintas-feiras para atendimento nas sextas-feiras.

BANGU: CIESP

Massoterapeuta Amanda Lopes

Contato: (21)99058-7920

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Superintendente de Recursos Humanos, complementa a transcrição da publicação de interesse desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o Diário Oficial do Poder Executivo deste Estado de número **44 de 09 de Março de 2023**. Isto posto tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**CORREGEDORIA GERAL****ATO DA CORREGEDORIA GERAL**

DE 06.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **NIETE ELIAS DE MOURA**, IDF.: 5000709-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI210006/000476/2023.

Id: 2462581

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS E CIDADANIA LBTI
PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS
ATO DA DIRETORA**

DE 06/03/2023

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

LETÍCIA FREITAS PESSANHA AREAS FERRAMENTA, Inspetora de Policial Penal, ID: 5012540-0, Diretora;

MEMBROS:

ADRIANA PAIVA PEREIRA, Inspetora de Polícia Penal, ID: 4270278- 0, Subdiretora;

CÁSSIA DE OLIVEIRA COSTA, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5017736-2, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

LÚCIA CRISTINA DE S. AZEVEDO SANTOS, Inspetora de Polícia Penal, ID: 4336780-1, Chefe do Serviço de Administração;

FERNANDA MARA DE A. DA S. MACIEL, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5012577-0, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

YASMIM OLIVEIRA SALES NANI, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5012577-0, Chefe da Seção de Bens e Valores;

MONALISA TAVARES FONTÃO, Inspetora de Polícia Penal, ID: 4178547-9, Chefe da Seção de Turma I;

ANA PAULA DE BESSA, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5091088-4, Chefe da Seção de Turma II;

PATRÍCIA ALVES DE ANDRADE SABINO, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5091123-6, Chefe da Seção de Turma III;

RENATA ANGELA GOMES, Inspetora de Polícia Penal, ID: 5091127- 9, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de designar o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI210038/000510/2022.

Id: 2462495

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS
ATO DA CORREGEDORA**

DE 06.03.2023

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis desta Unidade Administrativa SEAP/ASSIA, nos termos do art. 75 do Decreto nº. 46.223, de 24 de janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis desta unidade. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo SEI-210015/001178/2022.

RODRIGO MARCEL PINHEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - IDF. 5013184-2;

RENATO DA SILVA LEANDRO - IDF. 4318299-2;

MARCOS ROCHA DE SOUZA - IDF. 5023614-8;

Id: 24625155

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES
ATO DO DIRETOR**

DE 27.02.2023

DESIGNA, como sindicante, o inspetor de polícia penal **ALEXSANDRO SILVA BUROCK**, ID. 42692959. **FIXA**, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000133/2023.

**PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES
ATO DO DIRETOR**

DE 28.02.2023

DESIGNA, como sindicante, o inspetor de polícia penal **PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID. 43672477. **FIXA**, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000115/2023.

Id: 2462558

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA
ATO DO SUPERINTENDENTE**

DE 28.02.2023

AVOCA a Sindicância nº SEI-210030/000415/2020 e **DESIGNA**, como **SINDICANTE**, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, ID. 50008870, para dar prosseguimento ao feito, com elaboração do relatório a que alude o artigo 318 do Decreto 2479/79. Fixa, outrossim, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Id: 2462504

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
ATO DA CORREGEDORA
DE 03.02.2023

PROCEDIMENTO Nº SEI-210009/000068/2023 - DEFIRO o pedido de **CONVERSÃO EM MULTA**, na base de 50% apresentado pela Coordenadora de Registro e Movimentação de Efetivo Carcerário, a favor do servidor **LUIZ FELIPE SEIXAS DE AQUINO**, ID 50010758 nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI 210063/000928/2021.

Id: 2462505

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO
ATO DO DIRETOR

DE 02.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID 50011804 em substituição ao Inspetor de Polícia Penal **AUGUSTO CÉSAR CABRAL PIRES**, ID 5707706. Processo nº SEI-210018/000955/2022.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA
ATO DO DIRETOR

DE 07.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **BRÁULIO DA SILVA FARIA**, ID 50211943 em substituição ao Inspetor de Polícia Penal **SIDNEI VASQUES DANTAS**, ID 19627920. Processo nº SEI210047/000153/2023.

Id: 2462559

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
ATO DO DIRETOR

DE 02.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI210073/000213/2023.

Id: 2462562

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA
ATO DO DIRETOR

DE 19.02.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, ID 50099663. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210011/000171/2023.

INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES
ATO DO DIRETOR

DE 01.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **EDISON AZEVEDO VALLADÃO JÚNIOR**, ID 43211780. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210012/000084/2023.

PRESÍDIO ARY FRANCO
ATO DO DIRETOR

DE 02.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **BRENYO PEÇANHA GOMES**, ID 19999569. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210014/000381/2023.

**PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES
ATO DO DIRETOR**

DE 24.02.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO MARQUES COSTA**, ID 43369383. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210052/000327/2023.

**PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA
ATO DO DIRETOR**

DE 28.02.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ADRIANO DE SOUZA**, ID 19793855. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI 210061/000098/2023.

Id: 2462564

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO LEMOS BRITO**

ATO DO DIRETOR

DE 03.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LÚCIA SOARES E OLIVEIRA**, ID 42697930. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000359/2023.

**PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
ATO DO DIRETOR**

DE 28.02.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO**, ID 50125630. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000212/2023.

**PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
ATO DO DIRETOR**

DE 02.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILA SABINO CARDOSO**, ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000270/2023.

**PRESÍDIO NELSON HUNGRIA
ATO DO DIRETOR**

DE 02.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA**, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000130/2023.

Id: 2462565

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON**

ATOS DA DIRETORA

DE 23.02.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ÁTHILA CHAVES DONNER**, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000216/2023.

DE 27.02.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ÁTHILA CHAVES DONNER**, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000231/2023.

Id: 2462566

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000052/2023 - DECIDE pela aplicação à QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao Contrato 62/2022, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

Id: 2462506

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 03.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-210006/003122/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2462500

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL
DE 06.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-210006/002772/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2462582

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA
DESPACHO DO DIRETOR
03.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-210011/000151/2023 - ARQUIVE-SE.

**CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.02.2023**

PROCESSO Nº SEI-210016/000116/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 28.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000138/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2462557

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 01.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-210020/000219/2023 - ARQUIVE-SE.

**PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 02.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-210024/000027/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210024/000034/2023 - ARQUIVE-SE.

**PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.02.2023**

PROCESSO Nº SEI-210047/000109/2023 - ARQUIVE-SE.

**PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.02.2023**

PROCESSO Nº SEI-210049/00038/2023 - ARQUIVE-SE.

**PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 15.02.2023**

PROCESSO Nº SEI-210057/000091/2023 - ARQUIVE-SE.

**CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 02.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-210058/000191/2023 - ARQUIVE-SE.

**PENITENCIÁRIA LAÉRCIO DA COSTA PELEGRINO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 28.02.2023**

PROCESSO Nº SEI-210076/000017/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2462560

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ROMEIRO NETO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 15.02.2023

PROCESSO Nº SEI-210013/000094/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PUBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRICIA ACIOLI
DESPACHO DO DIRETOR
DE 01.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210090/000116/2023- ARQUIVE-SE.

Id: 2462561

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
DESPACHOS DA CORREGEDORA
DE 21.10.2022

PROCESSO Nº SEI 210006/000039/2021 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

DE 31.10.2022

PROCESSO Nº SEI 210006/001244/2021 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância. PROCESSO Nº SEI 210006/002216/2021

- Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI 210006/001310/2022 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

DE 03.02.2023

PROCESSO Nº SEI 210020/001023/2021 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

PROCESSO Nº SEI 210083/001067/2022 - Considerando que todas as formalidades inerentes à fase executória da reprimenda disciplinar aplicada nos autos, bem como os demais ritos processuais foram devidamente exauridos, **DETERMINO** o encerramento da presente Sindicância.

Id: 2462503

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO
DESPACHO DO DIRETOR
DE 04.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210073/001115/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2462563

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 03/03/2023

PROCESSO Nº SEI-210070/000538/2023 - **CONCEDO** à ALINE DA SILVA COUTO, Inspetor de Polícia Penal, ID. 5000688-6, licença gestante, referente ao período de 25/02/2023 a 23/08/2023.

Id: 2462390

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/900.703/2007- CLAUDINEI SOUZA DE MORAES, ID 19631278. **TORNO SEM EFEITO** o Período Base de Licença Prêmio de 02/09/98 a 21/09/03 (03 meses);

PROCESSO Nº SEI-E-21/900.703/2007- CLAUDINEI SOUZA DE MORAES, ID 19631278. **TORNO SEM EFEITO** o Período Base de Licença Prêmio de 22/09/03 a 20/09/08 (03 meses);

PROCESSO Nº SEI-E-21/900.703/2007- CLAUDINEI SOUZA DE MORAES, ID 19631278. **TORNO SEM EFEITO** o Período Base de Licença Prêmio de 21/09/08 a 14/10/13 (03 meses);

PROCESSO Nº SEI-210006/003092/2022 - CLAUDINEI SOUZA DE MORAES, ID 19631278.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Período Base de 02/09/98 a 21/09/03, mantendo o período de gozo da licença concedida anteriormente;

PROCESSO Nº SEI-210006/003092/2022 - CLAUDINEI SOUZA DE MORAES, ID 19631278. **CONCEDO 03** (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Período Base de 22/09/03 a 20/09/08, mantendo o período de gozo da licença concedida anteriormente;

PROCESSO Nº SEI-210006/003092/2022 - CLAUDINEI SOUZA DE MORAES, ID 19631278. **CONCEDO 03** (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Período Base de 21/09/08 a 14/10/13;

PROCESSO Nº SEI-210006/003092/2022 - CLAUDINEI SOUZA DE MORAES, ID 19631278. **CONCEDO 03** (três) meses de Licença Prêmio, referente ao Período Base de 15/10/2013 a 14/01/2019.

Id: 2462395

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27/02/2023**

PROCESSO Nº SEI-210014/001788/2022 - JONATHAN VIANNA MILLER ID 50100165. Período Base de 02/01/2018 a 26/01/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 28/02/2023

PROCESSO Nº SEI-210068/000013/2023 - ELIAS CLEMENTE DE ALMEIDA LIMA ID 19911262. Período Base de 12/01/2017 a 11/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210030/000008/2023- SERGIO JOSE AUGUSTO ID 19678860. Período Base de 07/04/2017 a 06/04/2022.

PROCESSO Nº SEI E-21/114.123/2017- PAULO VICENTE DE PAIVA MORALES ID 43714803. Período Base de 30/10/2017 a 12/11/2022.

PROCESSO Nº SEI E-21/100.062/2017- MARCELO ANDRADE SILVA ID 43182801. Período Base de 28/07/2016 a 27/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-210079/000408/2022- NIVALDO DA COSTA RODRIGUES ID 43341268. Período Base de 03/03/2016 a 26/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-210021/000401/2021 - HUGO LEONARDO GUIMARAES MATHEUS ID 50132121. Período Base de 08/10/2017 a 07/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-210021/000084/2020- SAULO LIZARDO BATISTA ID 20372949. Período base 01/10/2014 a 30/12/2019.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

DE 02/03/2023

PROCESSO Nº SEI-210063/000196/2023- COSME EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA ID 50753908. Período Base de 23/01/2017 a 01/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-210057/000191/2023 - SEBASTIAO PEIXOTO ID 19911262. Período Base de 11/08/2017 a 10/09/2022.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio DE 09/03/2007

***PROCESSO Nº SEI-210021/000084/2020-** SAULO LIZARDO BATISTA ID 20372949.

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio referente aos períodos base 29/09/1998 a 27/10/2003.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 13/03/2007.

DE 06/12/2011

***PROCESSO Nº SEI-210021/000084/2020-** SAULO LIZARDO BATISTA ID 20372949. **CONCEDO 03** (três) meses de licença prêmio referente aos períodos base 28/10/2003 a 04/12/2008.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 08/12/2011.

Id: 2462409

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 06/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-210071/000078/2023 Desvinculação de Placa Particular – **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO** , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2462419

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº23/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa SELETA SALADA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.906.424/0001-03;

OBJETO: Fica alterado na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO o valor unitário das refeições diárias referentes ao respectivo lote 6, especificados e corrigidos, conforme a proposta de preços apresentada pela empresa.

PRAZO: Ficam inalterados os prazos e demais condições estabelecidos no contrato nº 23/2023.

VALOR: Ficam inalterados os valores estabelecidos no contrato nº 23/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-210098/000081/2023.

Id: 2462492

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº28/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.033.316/0001-82.

OBJETO: Fica alterado na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO o valor unitário das refeições diárias referentes ao lote 11, especificados e corrigidos, conforme a proposta de preços apresentada pela empresa;

PRAZO: Ficam inalterados os prazos e demais condições estabelecidos no contrato nº 28/2023.

VALOR: Ficam inalterados os valores estabelecidos no contrato nº 28/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-210098/000086/2023.

Id: 2462493

SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO

O SUBSECRETÁRIO DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e no SEI-210056/000244/2023, **RESOLVE:**

Dispensar **LEONARDO SALLES DA COSTA**, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 5012806-0, do cargo de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com validade a contar de 09 de março de 2023.

Designar **LEONARDO SALLES DA COSTA**, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 5012806-0, do cargo de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com validade a contar de 09 de março de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e no SEI-210025/000731/2023, informa a remoção do seguinte servidor:

SERVIDOR	CARGO	IDF	UNIDADE ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
FÁBIO LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1974863-9	SEAP-SP	SEAP-HR

LÚCIO FLÁVIO CORREIA ALVES
Subsecretário de Tratamento Penitenciário
ID 4392884-6

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

REMOÇÃO DE SERVIDOR

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO OPERACIONAL, no uso de suas atribuições legais, por meio da CI 132 NA da SEAPOPOP no SEI-210097/000265/2023, informa as remoções dos seguintes servidores:

ORIGEM	NOME	CARGO	ID FUNCIONAL	DESTINO
SEAP/GTI	SIDONIO AUGUSTO PACHECO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43931804	SEAP/GTE
SEAP/JF	ANDRÉ LUIZ VILLAVEDE FERREIRA DA FONSECA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	50826905	SEAP/JL
SEAP/JL	FABIO LIMA AMBROSIO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	50229176	SEAP/JF
SEAP/GPUPG	CHRISTIANE CARVALHO PINHEIRO SILVA	INSPETORA DE POLICIA PENAL	50000845	SEAP/PM
SEAP/GPUPG	SONIA MARIA CAVALCANTE	INSPETORA DE POLICIA PENAL	19977239	SEAP/PM
SEAP/GPUPG	NORMA MARIA ROSA	INSPETORA DE POLICIA PENAL	20080255	SEAP/PM
SEAP/GPUPG	JOSELITO LIMA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	20103425	SEAP/PM
SEAP/GPUPG	ALEXANDRO DOS SANTOS	INSPETOR DE POLICIA PENAL	20083459	SEAP/PM
SEAP/FM	LUIZ CARLOS DE BARROS MENEZES	INSPETOR DE POLICIA PENAL	50827260	SEAP/PM
SEAP/PM	LOURENÇO TOMAZ OLIVIERI FILHO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	51218364	SEAP/COOGER
SEAP/GPUPG	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	5707994	SEAP/SR
SEAP/PM	ALEXANDER POMPOSELLE	INSPETOR DE POLICIA PENAL	5091066-3	SEAP/SN
SEAP/SUPRH	ED WILSON LINO DA SILVA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43182151	SEAP/SUBOP
SEAP/SUBOP	LUCIANO LUIZ MOREIRA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	44201176	SEAP/SUBGERAL
SEAP/SUBOP	JUDISON BERNARDO DE SOUZA	INSPETOR DE POLICIA PENAL	19943512	SEAP/DIVCMIG
SEAP/RECAP	MARCOS ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO	INSPETOR DE POLICIA PENAL	43211828	SEAP/GTE

Rogério Ferreira da Rocha
Subsecretário de Gestão Operacional
ID: 4196156-0



Redes Sociais Oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária



@seap_rj



@seapRJoficial

GOSTOU DO NOSSO CONTEÚDO?



DEIXE
SEU LIKE



ENVIE AOS
AMIGOS



SALVE PARA
DEPOIS



COMENTE

OUVIDORIA

Atenção servidores públicos:

**Para solicitações, sugestões,
elogios, reclamações ou denúncias:**



Entre em contato conosco!

**Telefones: 0800 282 4444 /
2334-5183 / 2334-6213**

**(de segunda à sexta,
das 9h às 17h)**

E-mail: seapou@seap.rj.gov.br

E-sic.RJ: www.esicrj.rj.gov.br

Fala.Br: www.falabr.cgu.gov.br

**Administração
Penitenciária**



**GOV
RJ**



#INTEGRIDADENASEAP

Assédio moral no serviço público?

DENUNCIE!



ATITUDES QUE PODEM CARACTERIZAR ASSÉDIO MORAL:

- Criticar ou contestar constantemente o trabalho da pessoa;
- Sobrecarregá-la com novas tarefas ou deixá-la propositalmente no ócio, provocando sensação de inutilidade ou incompetência;
- Ignorar deliberadamente a presença da vítima;
- Ameaçar sua integridade física.

Administração
Penitenciária



GOV
RJ

IGOR BRUNO JOÃO
SUBSECRETÁRIO GERAL
ID 50282131

RAFAEL CASSIO DO VAL
CHEFE DE GABINETE
ID 50301004